



INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGCS Nº 011, de 11 de MARÇO DE 2024

Atualiza e regulamenta os critérios para aproveitamento de créditos para alunos do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde (PPGCS), da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições e considerando:

- a Resolução CONEP nº 001 de 15 de março de 2023 que Aprova o Regulamento geral dos programas de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de São João del-Rei;
- a Resolução CONSU Nº 033, de 08 de outubro de 2018 que aprova o Regimento interno do Programa de Pós-graduação em Ciências da saúde (PPGCS) da UFSJ;

Resolve:

Art. 1º - Alunos regularmente matriculados no PPGCS/UFSJ poderão solicitar, por meio de requerimento ao Colegiado, o aproveitamento de créditos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total necessário à obtenção do grau correspondente, conforme estabelecido no artigo 27 do Regimento Interno do PPGCS/UFSJ.

Art. 2º - Os créditos optativos poderão ser obtidos por meio de disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação stricto sensu, credenciados pela CAPES e homologados pelo Conselho Nacional de Educação, ou em cursos equivalentes de instituições nacionais ou estrangeiras.

Art. 3º - Créditos em disciplinas obrigatórias só poderão ser aproveitados se cursados nas disciplinas de Pós-graduação (stricto sensu) do CCO condicionado à aprovação pelo Colegiado do PPGCS/UFSJ.

Art. 4º - Os mestrandos poderão solicitar ao Colegiado a validação de créditos que tenham sido cursados nos últimos 3 anos contados à partir da data de solicitação constante no Formulário (disponível na página do PPGCS).

Art. 5º - Os doutorandos poderão solicitar ao Colegiado a validação de créditos que tenham sido cursados nos últimos 5 anos contados à partir da data de solicitação constante no Formulário (disponível na página do PPGCS).



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ

CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU – CCO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE- PPGCS

Art. 6º - A solicitação de aproveitamento de créditos deverá ser apresentadas à Secretaria do PPGCS, via email (ppgcs@ufsj.edu.br), para posterior avaliação e emissão de Parecer do Colegiado. O pedido deve ser realizado mediante a apresentação dos documentos:

I - Formulário próprio (disponível em www.ufsj.edu.br/ppgcs), contendo a justificativa e assinado pelo discente em comum acordo com o orientador;

II – Histórico escolar da disciplina cursada que conste a aprovação;

III - Plano de ensino da disciplina, caso a mesma tenha sido cursada em outros Programas de Pós-graduação.

Art. 7º - Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do PPGCS/UFSJ.

Art. 8º - A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de março de 2024

Profa. Dra. Melina

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde - UFSJ

Campus Santo Antônio
Pça. Frei Orlando, 170
Centro
CEP 36307-352
São João del-Rei - MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas
CEP 36301-170
São João del-Rei - MG

Campus Tancredo Neves
(CTAN)
Rodovia BR 494, Km 2
Colônia do Bengo
CEP 36300-000
São João del-Rei - MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete
CEP 36420-000
Ouro Branco - MG

Campus Centro-Oeste
Dona Lindu
Av. Sebastião Gonçalves
Coelho, 400 – Chanadour
CEP 35501-296
Divinópolis - MG
37 3221-1164

Centro Cultural da UFSJ
Pça. Dr. Augusto das
Chagas Viegas, 17
Centro
CEP 36300-088
São João del-Rei - MG



Emitido em 11/03/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8/2024 - PPGCS (13.06)

(Nº do Protocolo: 23122.008372/2024-89)

(Assinado digitalmente em 12/03/2024 10:21)

MELINA DE BARROS PINHEIRO INACIO

COORDENADOR DE CURSO

PPGCS (13.06)

Matrícula: ###992#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2024**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **12/03/2024** e o código de verificação: **32daf332d7**